



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022  
PROCESSO DIGITAL N° 328/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2022**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2022, (05/09/2022), na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP)**, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal n° 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa n.º 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal n.º 8.666/1993, a Lei estadual n.º 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o **Processo Digital n° 328/2022**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2022**, homologado e autorizado pela Secretaria Geral de Administração, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/08/2022, **RESOLVE a ALESP**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas fornecedoras dos seguintes itens:

**ITENS 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10: CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Guaianésia, n° 410, Chácaras Reunidas, São José dos Campos/SP, CEP 12238-460, inscrita no CNPJ sob o n° 10.620.397/0001-78, com inscrição estadual n° 645.968.082.116, inscrição municipal n° 417143, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 35.222.889.631, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Caled Orlando Aurafi, portador do RG n° 10.417.941-7 - SSP/SP, e do CPF n° 019.471.898-08, representante legal da adjudicatária do objeto;

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

[WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ITENS 3 e 4: SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Rua Buriti Bravo, 126, Sala 5, Jd. Novo Portugal, Guarulhos/SP, CEP 07160-020, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.332/0001-00, com inscrição estadual nº 796.663.944.119, inscrição municipal nº 0344086, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.601.212.109, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Fábio Aparecido Pereira Franco, portador do RG nº 47.965.167-X e do CPF nº 414.222.488-36, representante legal da adjudicatária do objeto.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o “registro de preços” para a **aquisição de tintas acrílicas**, de que tratam os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Memorial Descritivo (Anexo I), conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo.

### 3. DO PREÇO


Os preços propostos, conforme a Ata do Pregoeiro, são os seguintes:

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor total
1	40	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E PAVIMENTOS, FORNECIDA EM LATA DE 18 LITROS; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES, NA COR <b>CINZA ESCURO</b> , REFERÊNCIA EUCATEX; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO.	Maxipiso Premium	R\$ 117,95	R\$ 4.718,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85




**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

2	100	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, FOSCA, LAVÁVEL, INDICADA PARA ACABAMENTOS EM PAREDES, SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, TEXTURAS E REPINTURAS, RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES, NA COR <b>CINZA MÉDIO</b> ; REFERÊNCIA EUCATEX/CORAL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 13245 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO	Maxicor Premium	R\$ 119,99	R\$ 11.999,00
3	40	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E PAVIMENTOS, FORNECIDA EM LATA DE 18 LITROS; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES, NA COR <b>CONCRETO</b> , REFERÊNCIA EUCATEX; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO	SupremaCor / Superação Ind. E Com.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
4	10	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM; ACONDICIONADO EM LATAS DE 18L, ACABAMENTO FOSCO, ISENTO DE METAIS PESADOS, NA COR <b>ORQUÍDEA RUBI</b> , REFERÊNCIA CORAL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	SupremaCor / Superação Ind. E Com.	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85




**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

5	100	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, FOSCA, LAVÁVEL, INDICADA PARA ACABAMENTOS EM PAREDES, SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, TEXTURAS E REPINTURAS, RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES, NA COR <b>BRANCO GELO</b> ; REFERÊNCIA EUCATEX/CORAL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 13245 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO	Maxicor Premium	R\$ 119,99	R\$ 11.999,00
6	20	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E PAVIMENTOS, FORNECIDA EM LATA DE 18 LITROS; RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES, NA COR <b>PRETO</b> , REFERÊNCIA EUCATEX; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Maxicor Premium	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
7	40	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, FOSCA, LAVÁVEL, INDICADA PARA ACABAMENTOS EM PAREDES, SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, TEXTURAS E REPINTURAS, RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES, NA <b>COR PRETO</b> ; REFERÊNCIA EUCATEX/CORAL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 13245 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO	Maxicor Premium	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85




**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

			ITEM EXCLUSIVO ME/EPP			
8	50	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM; ACONDICIONADO EM LATAS DE 18L, ACABAMENTO FOSCO, ISENTO DE METAIS PESADOS, NA COR <b>BRANCO NEVE</b> , REFERÊNCIA SUVINIL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Maxicor Premium	R\$ 119,99	R\$ 5.999,50
9	75	Latas de 18 litros cada	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, FOSCA, LAVÁVEL, INDICADA PARA ACABAMENTOS EM PAREDES, SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA, TEXTURAS E REPINTURAS, RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPÉRIES, NA <b>COR BRANCO NEVE</b> ; REFERÊNCIA EUCATEX/CORAL; COBERTURA DE NO MÍNIMO 250 M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 13245 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO	Maxicor Premium	R\$ 118,99	R\$ 8.924,25
10	50	Latas de 18 litros cada	RESINA ACRÍLICA, BASE ÁGUA, INCOLOR, IMPERMEABILIZANTE, INDICADA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. RENDIMENTO MÍNIMO 180M <sup>2</sup> POR DEMÃO POR LATA DE 18L. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME ABNT NBR 11702 E DO BOLETIM TÉCNICO ESPECÍFICO DO PRODUTO. REFERÊNCIA: SUVINIL	Praiasol Premium	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

 /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBS: os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo permitida uma prorrogação por igual período.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALESP** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie às detentoras desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se às detentoras da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 10 do **Regulamento**.

### 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As empresas com preços registrados, após a assinatura desta Ata, passarão a ser denominadas **detentoras da Ata de Registro de Preços**.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.1. As detentoras da Ata de Registro de Preços deverão apresentar, como condição à sua celebração:

6.1.1.1. Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;

6.1.1.2. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e

6.1.1.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS; e

6.1.1.4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011); e

6.1.1.5. A comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida); e

6.1.1.6. Certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo; e

6.1.1.7. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e

6.1.1.8. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes; e



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.9. Certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de **contrato ou instrumento equivalente**, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.

6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a **ALESP** quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.

6.4. As detentoras da Ata ficarão obrigadas a assinar o **contrato ou instrumento equivalente** dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela **ALESP**, a seu critério, nos prazos fixados no Edital.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura **do contrato ou instrumento equivalente**.

## 8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. As detentoras da Ata terão seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1. O **cancelamento** do registro, **assegurados o contraditório e a ampla defesa** às detentoras da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESP**, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

8.1.2. Na hipótese de **cancelamento**, as detentoras da Ata serão comunicadas por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado os preços registrados a partir da publicação.

8.2. As detentoras da Ata poderão solicitar o **cancelamento** do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.

8.2.1. A solicitação para **cancelamento** do registro deverá ser protocolada na **ALESP**.

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela **ALESP**, as detentoras da Ata poderão sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **CANCELADO O REGISTRO**, a **ALESP** poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.


## 9. DA PUBLICIDADE

9.1. Os preços ora registrados serão publicados “trimestralmente”, no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS**  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CALED ORLANDO AURAFI**  
CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**FÁBIO APARECIDO PEREIRA FRANCO**  
SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP

**TESTEMUNHAS:**


ALINE CASTRO RODRIGUES

TIAGO JOSÉ BORGES DA SILVA

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ N°:** 59.952.259/0001-85

**DETENTORA:** CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ N°:** 10.620.397/0001-78

**DETENTORA:** SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP

**CNPJ N°:** 23.655.332/0001-00

**CONTRATO DIGITAL N°:** 328/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2022

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**OBJETO:** Ata de registro de preços para aquisição de tintas acrílicas

**VALOR:** R\$ 67.159,75 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


São Paulo, 05 de setembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Caled Orlando Aurafi, representante legal da empresa **CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 52/2022, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.


São Paulo, 05 de setembro de 2022.

**CALED ORLANDO AURAFI**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Fábio Aparecido Pereira Franco, representante legal da empresa **SUPREME COMERCIAL EIRELI**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 52/2022, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;
- d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.


São Paulo, 05 de setembro de 2022.

**FÁBIO APARECIDO PEREIRA FRANCO**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 [WWW.AL.SP.GOV.BR](http://WWW.AL.SP.GOV.BR)

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85